



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - TÉCNICA E PREÇO

## QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
REGISTRO DE PREÇOS?	( ) SIM ( X ) NÃO
SGD Nº:	2024/25009/059109
TIPO DE JULGAMENTO:	( ) MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO ( X ) TÉCNICA E PREÇO
INVERSÃO DE FASES:	( ) SIM Fundamentação:  ( X ) NÃO
MODO DE DISPUTA:	( X ) FECHADO
PROCESSO Nº:	2024/87011/000.261
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	18.02.2025 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (cursos de qualificação profissional, voltados para o trade turístico, previstos no projeto "Tocantins Recebe Bem")
SITE:	<a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>
UASG:	930118
FONTES DE RECURSOS:	759 (Fundo de Desenvolvimento Econômico/FDE)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	22 691 1155 4064
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.35
SUBCONTRATAÇÃO	( X ) NÃO PERMITIDA  ( ) PERMITIDA, conforme o disposto no item xx do termo de referência em anexo.
VALOR ESTIMADO:	Com fulcro no permissivo legal do art. 24 e amparada no inciso XI do art.18 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante estabelece que o custo estimado desta contratação possui caráter SIGILOSO e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

1

EDITALCC90004 - SETUR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/12/2024 10:11:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ECBE531501DAF712



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:</b>	NÃO SE APLICA
<b>ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV</b> , sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.  O horário de expediente é das 8h às 14hs de segunda a sexta-feira.
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA</b>
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	<b>0**63 3027 2135</b> <b>meiredovigo@sefaz.to.gov.br</b>



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
www.portaldecompras.to.gov.br

2

EDITALCC90004 - SETUR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/12/2024 10:11:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ECBE531501DAF712



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, de acordo com o definido no quadro de informações, por intermédio do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.066/2023 e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, quando o substituir, e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da PORTARIA/SEFAZ/GABSEC Nº 931/2023/GABSEC de 20/10 /2023.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir.

**1. - DO OBJETO**

1.1 - Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo deste Edital.

1.1.1. - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes em anexo, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 - Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

**2. - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

2.1 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

2.3.1 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer Concorrência, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC90004 - SETUR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/12/2024 10:11:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ECBE531501DAF712



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

**3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO****3.1 - PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação:

3.1.1 - Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018;

3.1.2 - Os profissionais organizados sob a forma de consórcio ou cooperativa, observando as regras estabelecidas, respectivamente no art. 15 e 16 da Lei 14.133/2021;

3.1.3 - A pessoa física, trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto desta licitação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual;

**3.2 - NÃO PODERÃO** participar desta licitação:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1 - O impedimento do item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 - Empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.8 - As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.066/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.9 - As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

4

EDITALCC90004 - SETUR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/12/2024 10:11:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ECBE531501DAF712



## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.2.10 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3.2.11 - Que estejam sob falência ou insolvência civil e dissolução de sociedade.

3.2.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 - Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.3.1 - A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

#### 4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital da Concorrência Eletrônica ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - O Agente de Contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir nos autos do processo de licitação.

4.4 - A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [site www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.7 - Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, disponível no quadro de informações.





## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

**5. - DAS FASES E PROPOSTAS INICIAIS**

5.1 - A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de suas propostas técnica e de preços a partir da data da liberação do Edital no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas técnica e de preços.

5.1.1 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.2 - Antes de incluir as propostas em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

- a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Inexiste impedimento a sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva.
- c) Cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art.5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- h) E, se for o caso, a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar.

5.2.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.2.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.3.1 - DA PROPOSTA TÉCNICA**

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)





## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.3.1.1 - A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada pelo gestor da pasta demandante, com no mínimo, 3 (três) membros, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública.

5.3.1.2. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas no Termo de Referência em anexo.

**5.3.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.3.2.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e observar os seguintes requisitos:

- a) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- b) Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- c) Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone.
- d) Apresentar preço por item, total do item e global para o serviço proposto.
- e) Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas.
- f) A empresa deverá entregar os serviços conforme cronograma estabelecido no item 07 do termo de referência.

5.4 - Os documentos referidos no edital e no **Anexo IV**, pertinentes à Proposta Técnica, Proposta Comercial e Habilitação deverão ser enviados por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, após a divulgação e até a data prevista para abertura da sessão, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

5.5 - A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

5.5 - No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

5.6 - Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço conforme item 12 e 16.

**6. - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 - A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública da presente Concorrência Eletrônica, que será aberta automaticamente pelo sistema.

6.2 - A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento e em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

6.2.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante pelo o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

7

EDITALCC90004 - SETUR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/12/2024 10:11:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ECBE531501DAF712



## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.3 - Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 - A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada.

6.5 - Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.6 - A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**7. - DO MODO DE DISPUTA**

7.1 - Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

7.2 - No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

7.2.1 - Eventual postergação do prazo deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

7.2.2 - Encerrados os prazos, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

**8. - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E DE PREÇO**

8.1 - Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca de que trata o item 5.3.1 a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto no termo de referência, ao valor proposto, conforme definido no edital.

8.2 - Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

8.3 - O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.

8.4 - A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.







## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

8.5 - Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

**9 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS**

9.1 - A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada nos termos no item 5.3.1.1, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

9.1.1 - O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e

IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

9.2 - Das propostas de preço

9.2.1 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.2 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.3 - O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.

9.4 - Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.

9.5 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 10 deste edital.

9.7 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.8 - Observado o prazo de que trata o item 8.2, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

**10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL**

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
www.portaldecompras.to.gov.br

9

EDITALCC90004 - SETUR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/12/2024 10:11:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ECBE531501DAF712



## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, bem como as ações estabelecida no art. 56 do Decreto Federal nº 11.129/22.

10.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Tocantins;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.2 - As regras no item 10.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.3 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 10.1.

10.1.4 – Os critérios estabelecidos nos Incisos II, III e IV do item 10, subitem 10.1 somente serão aplicadas, quando houver regulamentação estadual ou federal sobre o tema.

10.1.5 - Caso a regra prevista no item 10.1 deste Edital não solucione o empate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.1.6 - O sorteio será realizado em local, data e horário previamente divulgados, respeitando o princípio da publicidade e a igualdade entre as partes.

10.1.7 - Os representantes das licitantes serão convidados a participar do sorteio, podendo acompanhar todo o procedimento.

10.1.8 - Será realizada a gravação do sorteio e disponibilizada para quem desejar acessá-la posteriormente.

10.1.9 - A ata do sorteio será lavrada e assinada pelos presentes, registrando os detalhes do procedimento e o resultado final.

10.1.10 - O resultado do sorteio será considerado como critério definitivo para desempate entre as propostas, determinando a licitante vencedora.

## 11 - DA NEGOCIAÇÃO



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

10

EDITALCC90004 - SETUR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/12/2024 10:11:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ECBE531501DAF712



## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.1 - O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.

11.1.1 - Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.

11.1.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 10.

11.3 - É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência ou alteração da natureza do objeto licitado.

11.4 - Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4.1 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.4.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.4.3 - O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

**12 - DA PROPOSTA**

12.1 - Depois de encerrada a fase de julgamento, a empresa vencedora deverá formular a proposta, conforme modelo do Anexo I, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, de acordo com o valor final da disputa e negociação, acompanhada dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

12.1.1 - Na proposta deverá conter, ainda, o prazo de validade da proposta, prazos de prestação do serviço, conforme definido no termo de referência.

12.1.2 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, considerará como válidos os prazos indicados no Termo de Referência, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

12.2 - Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.3 - O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.4 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

11



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
www.portaldecompras.to.gov.br

EDITALCC90004 - SETUR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/12/2024 10:11:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ECBE531501DAF712



## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.5 - Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.6 - A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração do licitante que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.7 – O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

12.7.1 - Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará o arredondamento “para menos”.

12.8 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9 - O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

### 14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**.

14.2 - O resultado desta licitação será disponibilizado nos sites: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), [www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/) e [www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br).

14.3 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

### 15 - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.2 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 6.066/2023 demais normas complementares.

15.3 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.





## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.4.1 - O exercício de preferência previsto no item 15.4, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.4.2 - É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.5 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens ou serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.6 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas aos contratos.

15.7 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.7.1 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

15.8 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.8.1 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**16 - DA HABILITAÇÃO**

16.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

16.2.1 - Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;





## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;
- g) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração.

g.1) O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

16.2.2 - Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL**, a empresa deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.
  - a.1) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (modelo anexo).
- c) Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;

16.2.2.1 - Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

14

EDITALCC90004 - SETUR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/12/2024 10:11:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ECBE531501DAF712



## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

16.2.3 - Quanto à Habilitação fiscal, social e trabalhista - deverão ser apresentados os seguintes documentos: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

16.2.4 - Quanto à Habilitação econômico-financeira, apresentar:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**a.1)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**a.2)** O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- b) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.
- c) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

**c.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

**c.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

16.3 - As **PESSOAS FÍSICAS** deverão apresentar:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
www.portaldecompras.to.gov.br

15

EDITALCC90004 - SETUR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/12/2024 10:11:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ECBE531501DAF712



## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- e) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) A pessoa física, ao ofertar sua proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;
- h) Comprovação de Cadastro da Pessoa Física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

16.4 - Quando permitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.5 - Quando permitida a participação de empresas consorciadas:

- a) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação, no que couber, nos termos dos itens 16.2.1, 16.2.2, 16.2.3 e 16.2.4 deste edital;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
www.portaldecompras.to.gov.br

16

EDITALCC90004 - SETUR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/12/2024 10:11:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ECBE531501DAF712





## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b) No caso da qualificação técnica-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e
- c) Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
- d) A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio será solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- e) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio;
- f) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.6 - A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

16.6.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes.

16.6.2 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.6.2.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo(a) agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

16.7 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

16.7.1 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.7.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

16.8 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega daqueles definidos para habilitação, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.8.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.9 - A pessoa física deverá estar cadastrada no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf) para participar deste procedimento licitatório.

16.10 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes àqueles previstos neste edital, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

**17 DOS RECURSOS**

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1 - Será concedido o prazo aproximado de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

17.1.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, estará autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 - Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

17.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - A decisão do agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá ser motivada, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 - Os autos e os documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**18 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1 - A sessão pública poderá ser reaberta a critério do agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.





## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.
- d) Quanto o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

**19 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1 - A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao Art. 71 da Lei 14.133/2021.

19.2 - O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

**20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com as garantias do contraditório e da ampla defesa.

20.2.1 - A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é do ordenador de despesas do órgão contratante.

20.2.2 - A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.3 - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

20.3.1 - Para os fins deste artigo, considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

20.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:





## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

I – der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.4.1 - Considera-se inexecução total do contrato:

I – a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

20.4.2 - A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.4.3 - A sanção de que trata o caput deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Tocantins.

20.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5.1 - O gestor da pasta contratante, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

20.6 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

20.6.1 - Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

20.6.2 - O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave, excetuando-se o disposto no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

20.7 - A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

20



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
www.portaldecompras.to.gov.br

EDITALCC90004 - SETUR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/12/2024 10:11:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ECBE531501DAF712



## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

20.7.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I – à aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II – à aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

**21 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 - O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.2 - Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, por meio da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, a partir da qual passará a contar o prazo de vigência.

21.3 - A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

**22 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

22.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

22.2 - Quando permitida, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

22.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**23 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA**

23.1 - O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.





## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

23.2 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

23.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

23.3.1 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

23.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

23.5 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**23.6 - Quanto ao procedimento de carona:**

23.6.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

23.6.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

23.6.3 - As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

23.6.4 - O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

23.7 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

23.8 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**24 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1 - O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.2 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

24.3 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

24.4 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

**25 - DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
www.portaldecompras.to.gov.br

22

EDITALCC90004 - SETUR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/12/2024 10:11:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ECBE531501DAF712



## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

25.1 - Os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

25.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

25.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

25.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

25.2.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

25.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.2.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante. As penalidades, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

25.3 - Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

25.4 - A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

25.5 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.6 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 26 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

26.1 - O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

26.1.1 - O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

26.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

26.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

26.3 - As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

26.4 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**27 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO**

27.1 - O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.2 - A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

27.2.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 27.2, será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.2 - O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

27.2.3 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

27.2.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**28 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

28.1 - O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador







## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

28.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

28.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

28.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.4.1 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.4.2 - É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

## 29 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

29.1 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2 - Para aquisições os materiais serão recebidos por servidor ou comissão, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

29.2.1 - Aceitos o material, de forma definitiva, será procedido o **Atesto** na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3 - Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## 30 - DO PAGAMENTO

30.1 - O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

30.1.1 - O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

30.2 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.





## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

30.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência e no Contrato.

**31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1 - A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

31.1.1 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

31.1.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

31.1.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

31.3 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir.

31.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 - Ao agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.





## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

31.11 - O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br), podendo também ser obtido no guichê da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min.

31.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I:** Modelo de Proposta

**Anexo II:** Minuta de Contrato

**Anexo III:** Termo de Referência

Palmas, 19 de dezembro de 2024.

**MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA**  
DIRETORA DE LICITAÇÕES



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

27

EDITALCC90004 - SETUR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/12/2024 10:11:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ECBE531501DAF712





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Processo nº 2024/87011/000.261

## DADOS DO EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ/CPF :

Inscrição Estadual :

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Email

OBJETO: (descrever o objeto)

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VALOR TOTAL ----->					

No preço ofertado estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega dos materiais: \_\_\_\_\_

Prazo de garantia dos materiais: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
www.portaldecompras.to.gov.br

28

EDITALCC90004 - SETUR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/12/2024 10:11:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ECBE531501DAF712



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

(OBS: VERIFICAR O PORTE DA EMPRESA ANTES DE DECLARAR A CONDIÇÃO DE ME/EPP)

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

## DADOS BANCÁRIOS

BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE

## DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME:  
CPF:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE  
EMAIL:

>> Esta proposta deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil <<



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
www.portaldecompras.to.gov.br

29

EDITALCC90004 - SETUR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/12/2024 10:11:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ECBE531501DAF712



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

## ANEXO II

## MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_ CELEBRADO  
ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO  
TURISMO E A EMPRESA XXXX REFERENTE A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foronesta Capital, através da Secretaria do Turismo, inscrita no CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75., representada p o r s e u S e c r e t á r i o, Hercy Ayres Rodrigues Filho doravante d e n o m i n a d a CONTRATANTE, e a empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede XXXX e em e foro, inscrita no CNPJ sob nº XXX, Inscrição Estadual sob nº XXX, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, Sr. XXX, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXX, CPF XXX, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria-Geral DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 14.1333/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na execução de cursos de qualificação profissional do turismo no projeto "Tocantins Recebe Bem" nas 07 (sete) regiões turísticas do estado do Tocantins, compreendendo 49 (quarenta e nove) municípios e da discriminação constante do Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 2024/77011/000.261 e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO**

A prestação de serviços, consubstanciadas no presente contrato, foram objeto de licitação, de acordocom o disposto na nova lei de licitações e contratos 14.133/2021 e suas alterações, sob a modalidade Concorrência, conforme Edital, do Processo Licitatório nº 2024 2024/77011/000.261, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos conforme o dispositivo da Lei 14.133/2021.

Esta licitação poderá sofrer variação para mais ou para menos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato desde que respeitadas às condições contratuais estabelecidas pelo Edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo serviço prestado, além de:

- a) Repassar a CONTRATADA todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimentode obrigações contratuais;
- c) Realizar os pagamentos pelos serviços contratados conforme cronograma de desembolso
- d) Realizar a fiscalização da execução do contrato;
- e) Caberá a CONTRATANTE designar um servidor para certificar a realização dos serviços conformeespecificação para posteriormente atestar a Nota Fiscal.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
www.portaldecompras.to.gov.br

30

EDITALCC90004 - SETUR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/12/2024 10:11:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ECBE531501DAF712



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

f) A divulgação, mobilização, inscrições dos participantes e local dos cursos ficarão a cargo da SETUR e Prefeituras Municipais

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

- a) Comprometer-se a entregar os serviços na data acordada neste termo;
- b) Garantir a prestação do serviço durante todo o período de execução deste contrato;
- c) Entregar o plano de trabalho e cronograma de cada ação descrita nesse edital
- d) Contratar a mão de obra necessária à execução dos serviços em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os de seguro e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- e) Assumir o compromisso de responder perante a CONTRATANTE, por quaisquer atos, fatos ou omissões lesivas a interesses desta ou de terceiros, ou que causem danos materiais ou pessoais, que decorram da execução ou inexecução dos serviços;
- f) Responsabilizar pelo cumprimento de qualquer ato administrativo ou legal que se fizer necessário, para a realização do objeto deste termo. Responsabilizar por todos os custos operacionais como: realização dos cursos, transporte e alimentação de suas equipes técnicas.
- g) Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais pedagógicos e insumos para a realização das capacitações tais como; material impresso, insumos para os artesanatos e gastronomia e outros insumos pertinentes, caso necessário deslocamento dos alunos também será de responsabilidade da contratada a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os de seguro e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- h) Assumir o compromisso de responder perante a CONTRATANTE, por quaisquer atos, fatos ou omissões lesivas a interesses desta ou de terceiros, ou que causem danos materiais ou pessoais, que decorram da execução ou inexecução dos serviços;
- i) Responsabilizar pelo cumprimento de qualquer ato administrativo ou legal que se fizer necessário para a realização do objeto deste termo;

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do serviço, o preço total de: R\$ XXXXXXX

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito no banco indicado pela empresa contratada em nome do favorecido no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto dos documentos fiscais. O atesto do fiscal do contrato só ocorrerá após relatório de execução aprovado pela equipe técnica. Ao setor financeiro reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, certidões negativas de tributos e impostos municipais, estaduais e federais. Quando a proponente for Instituição, Fundação, Associação ou Cooperativa sem fins lucrativos, deverão apresentar documentos pertinentes de isenção.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
www.portaldecompras.to.gov.br

31

EDITALCC90004 - SETUR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/12/2024 10:11:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ECBE531501DAF712



## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

Os serviços serão executados no decorrer da vigência contratual conforme conteúdo programático constante no item XXX do Termo de Referência a partir da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do contrato, para o período, correrão à conta de orçamento específico da Secretaria do Turismo, conforme a seguinte descrição: Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 001/2002 conforme a descrição: Unidade Descentralizadora:

CÓDIGO DA UG	PROJETO/ATIVIDADE	FONTES DE RECURSO	VALOR(R\$)
870100	3026	759	R\$
<b>TOTAL</b>			<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>

Secretaria da Indústria Comércio e Serviços - Unidade Gestora: 20600 – Fundo de Desenvolvimento Econômico/FDE - Função Programática: 22.691.1155.4064 – Fortalecimento da Atividade Empresarial - Fonte: 0759 – Fundo de Desenvolvimento Econômico/FDE – Natureza de Despesa: 33.90.35 – Valor: R\$.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização de que trata a cláusula décima quinta do presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço entregue, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, garantidos a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes multas:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa injusta em retirar o respectivo instrumento;

b) Multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

c) Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral da SECRETARIA DO TURISMO no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas. O termo inicial para a incidência da multa estipulada nas letras “b” e “c”, deste item, será a data correspondente a do adimplemento, e o termo final, será a data do efetivo pagamento desta. Parziale (2021) afirma que o objetivo da multa, seja qual for a sua espécie, é utilizar a perda financeira, decorrente da penalidade, com o intuito de desestimular a prática de atitudes indesejadas, caracterizadas como infrações administrativas.

A lei 14.133/2021, além de apresentar como penalidades a admoestação ou restrição de direitos, apresenta também a multa que pode ser um eficaz instrumento para garantir a execução do objeto na forma pactuada.

A novel legislação avançou em dois aspectos muito importantes no que tange à penalidade de multa. Todo contrato administrativo, de acordo com o artigo 92, deverá ter uma cláusula sobre os valores de multa e sua respectiva

32



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
www.portaldecompras.to.gov.br

EDITALCC90004 - SETUR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/12/2024 10:11:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ECBE531501DAF712





## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

base de cálculo. Além disso, o parágrafo 3º do artigo 156 da lei nº. 14.133/2021 determina que a multa não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato. Isso melhor define os parâmetros para a aplicação da penalidade, impedindo que ela tenha caráter de confisco.

Sendo assim, A lei nº. 14.133/2021 definiu os tipos de penalidade administrativa em seu artigo 156 e respectivos incisos, a saber:

I-) Advertência: Somente se dará na hipótese mencionada no inciso I do artigo 155 da lei nº. 14.133/2021 (dar causa à inexecução parcial do contrato)

II-) Multa: A penalidade de multa é subdividida em duas espécies: a moratória e a punitiva. Em relação à multa moratória, está prevista no artigo 162 da 14.133/2021 e ocorre em relação a algum atraso injustificado na execução contratual. Já a multa punitiva (ou cominatória), como o próprio nome sugere, tem o caráter de punição e pode ser aplicado em qualquer infração administrativa listada no artigo 155 da lei nº. 14.133/2021

III-) Impedimento de licitar ou contratar: é considerada uma penalidade de cunho mais grave e pode ser aplicada, unicamente, nas situações descritas nos incisos II, IV, V, VI e VII do artigo 155 da lei nº. 14.133/2021. O âmbito de alcance dessa penalidade se restringe à entidade federativa que a aplicou. Dessa forma, o impedimento de licitar ou contratar decretado por uma entidade da Administração Pública federal se restringe apenas a esta esfera, e a mesma lógica se sucede para os estados e municípios. O tempo máximo de impedimento dessa penalidade será de 3 anos

IV-) Declaração de inidoneidade: A declaração de inidoneidade é a penalidade mais grave que se pode aplicar a um contratado ou licitante. Essa penalidade pode levar uma empresa à falência por imputar uma proibição de contratar ou fornecer a um órgão público, com possíveis consequências sociais indesejadas, como desemprego dos trabalhadores da organização penalizada.

Nesse sentido, é preciso cautela para aplicação dessa pena, que se faz necessária somente em situações muito graves. Devido a isso, o legislador cercou-se de alguns cuidados para que essa pena pudesse ser aplicada. O primeiro cuidado é o de que, diferentemente de outras penalidades, em que a autoridade competente responsável por aplicar pode ser da própria entidade que foi lesada, no caso da pena de declaração de inidoneidade, a autoridade competente para imputá-la deve ser o Ministro de Estado, no caso de esfera federal, ou secretários estadual ou municipal, dependendo da esfera legislativa onde ocorrer a infração. No caso de o ilícito administrativo ocorrer no poder legislativo, judiciário, no Ministério Público ou na Defensoria Pública, a autoridade competente para aplicar essa penalidade será de nível hierárquico equivalente a um Ministro de Estado ou Secretário estadual ou municipal. Isso é determinado pelos incisos I e II do §6º do artigo 156 da 14.133/2021.

A segunda cautela é que, além do devido processo legal, é obrigatória que haja uma análise pelo órgão jurídico oficial para que possa ser feita a aplicação dessa pena, nos termos do §6º do artigo 156. Nos termos do §5º do artigo 156, o tempo mínimo para aplicação dessa penalidade é de 3 anos, sendo de 6 anos o tempo máximo. Para fixação do tempo, é necessário observar o princípio da proporcionalidade, juntamente com os critérios de dosimetria da pena. Importante destacar que esta penalidade pode ser aplicada em todos os incisos do artigo 155 da 14.133/2021, a depender do caso concreto, exceto o inciso I, que é exclusivo para advertência.

Assim como na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar, a 14.133/2021 determina a condução desse processo por uma comissão que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos. Essa comissão terá os moldes expostos no §1º do artigo 158, já descrita anteriormente. Por fim, cabe dizer que, segundo Sarai et. al (2021), a declaração de inidoneidade e o impedimento de licitar ou contratar tem como efeitos necessários (isto é, imprescindíveis) a extinção do contrato que deu origem ao ilícito administrativo. Importante mencionar que os outros órgãos que porventura tenham contratos com a empresa penalizada não poderão renovar contratos com essas empresas, desde que a sanção esteja publicada e registrada no SICAF

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E GARANTIA CONTRATUA**

O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável, desde que previamente aprovado pelas partes e realizado por meio aditivo de prazo

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
www.portaldecompras.to.gov.br

33

EDITALCC90004 - SETUR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/12/2024 10:11:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ECBE531501DAF712



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO**

A Contratante ficará responsável pela fiscalização e gestão do contrato a ser exercida pelo servidor designado posteriormente que determinará o que for necessário para regularizar falhas ou defeitos, nos termos da Lei 14.133. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, xxx de xxx de xxx.

Assinatura

**Hercy Ayres Rodrigues Filho**

Secretário de Estado do Turismo

Assinatura

CNPJ:

**TESTEMUNHAS:**

---

---



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
www.portaldecompras.to.gov.br

34

EDITALCC90004 - SETUR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/12/2024 10:11:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ECBE531501DAF712



Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

## ANEXO III

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente processo licitatório tem por finalidade a contratação de empresa(s) ou instituição(s) especializada(s) na execução dos cursos de qualificação profissional, voltados para o *trade* turístico, previstos no projeto “tocantins recebe bem”, nas 07 (sete) regiões turísticas do estado do tocantins, compreendendo 49 (quarenta e nove) municípios, com execução de ações específicas por segmentação turística, conforme as vocações presentes nas regiões, devendo ser consideradas as especificidades das comunidades tradicionais (quilombolas e indígenas) envolvidas.

1.2 Esta contratação ocorrerá por meio da modalidade concorrência de licitação, hipótese do art. 6º, inciso XXXVIII, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo que o critério de julgamento adotado será: técnica e preço, conforme alínea “c”, art. 6º, do já referido diploma legal.

1.3 Especificação: o objeto da contratação seguirá quantitativos e especificações conforme discriminado no quadro a seguir:

## Grupo 1

2. Tabela 1

	Item	Especificação	Und	Qtd	VI unit.	VI total
Grupo 01	1	Contratação de empresa especializada para realizar cursos de aplicação de normas técnicas oficiais para os segmentos de ecoturismo e turismo de aventura.	Serviço	10		
	2	Contratação de empresa especializada para realizar cursos para os gestores das instâncias de governança estadual, regional e municipal.	Serviço	8		
	3	Contratação de empresa especializada para realizar cursos para a companhia de policiamento turístico.	Serviço	4		
	4	Contratação de empresa especializada para realizar capacitação em gestão para os meios de hospedagem.	Serviço	70		
<b>Valor total grupo 01 .....</b>						

## Grupo 2

Tabela 2

	Item	Especificação	Und	Qtd	VI unit.	VI total
Grupo 02	1	Contratação de empresa especializada para realizar cursos de culinária regional nas comunidades quilombolas: prata (são félix do tocantins), mumbuca, carrapato, rio novo e boa esperança (mateiros).	Serviço	5		
	2	Contratação de empresa especializada para realizar cursos de gestão do negócio, tecnologia, design e inovação do artesanato na comunidade quilombola boa esperança e carrapato (mateiros)	Serviço	2		
	3	Contratação de empresa especializada para elaborar plano de gestão territorial e ambiental na comunidade quilombola kalunga do mimoso em (arraias/paraná) com ênfase em turismo de base comunitária.	Serviço	1		
	4	Contratação de empresa especializada para formatação de 01 produto de etnoturismo (lagoa da confusão)	Serviço	1		
<b>Valor total grupo 02 .....</b>						

1.4 Com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do DECRETO Nº 6.606/2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/2023/GASEC, justifica-se, ainda o caráter sigiloso do orçamento, na função de mitigar a assimetria de

35



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
www.portaldecompras.to.gov.br

EDITALCC90004 - SETUR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/12/2024 10:11:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ECBE531501DAF712



## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

informações entre o mercado privado e a Administração Pública, além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da contratação.

**2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A qualificação profissional da atividade turística e toda a rede decorrente dela é uma importante ação para o desenvolvimento econômico dessas regiões e soma à estruturação e promoção como condição estratégica na transformação dos potenciais para condição de produto pronto para ser exposto e comercializado no mercado competitivo e exigente.

2.2 Considerando a geração de emprego e renda pela cadeia do turismo, é de fundamental necessidade o aporte de recursos e esforços para qualificação na prestação de serviços e gestão tanto dos negócios quanto para o exercício da governança com vistas a atingir o nível de excelência exigido no comércio de destinos turísticos e na condução das políticas públicas.

2.3 A Secretaria do Turismo em parceria com o Conselho de Desenvolvimento Econômico – CDE e com a SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SICS, realizou o Termo de Execução Descentralizada – TED N.001/2021 para execução do Projeto “Tocantins Recebe Bem”.

2.4 O Público Alvo a ser contemplado compreende os guias de turismo, condutores ambientais, comunidades tradicionais quilombolas e indígenas; empresários do trade turístico; gestores públicos; associações voltadas para o turismo; conselheiros municipais, estaduais e membros das instâncias de governança.

**2.6 METAS**

49 municípios com conselhos municipais de turismo estruturados;  
08 instâncias de governança de turismo institucionalizadas;  
30 pessoas capacitadas/qualificadas em turismo de base comunitária;  
600 pessoas qualificadas em ecoturismo e turismo de aventura;  
20 pessoas qualificadas em etnoturismo;  
06 comunidades quilombolas inseridas na cadeia do turismo;  
01 comunidade indígena inserida na cadeia do turismo;  
16 policiais militares capacitados em segurança turística;  
70 empresas assessoradas em gestão para os meios de hospedagem.

**2.7 RESULTADOS ESPERADOS**

2.7.1 Aumento do número de empresas formalizadas;  
2.7.2 Aumento do número de empresas cadastradas no cadastur;  
2.7.3 Mão de obra da rede hoteleira qualificada;  
2.7.4 Geração de emprego e renda ampliada pela qualificação das atividades turísticas;  
2.7.5 Impacto positivo no desenvolvimento econômico local e regional;  
2.7.6 Novos produtos turísticos formatados;  
2.7.7 Maior diversidade e qualidade na oferta culinária regional;  
2.7.8 Aumento do fluxo turístico nas regiões;  
2.7.9 Polícia militar qualificada para atender bem e dar segurança ao turista;  
2.7.10 Comunidades tradicionais inseridas na cadeia do turismo;  
2.7.11 Melhoria na gestão dos negócios nos empreendimentos turísticos;  
2.7.12 Diversificação e aprimoramento na produção associada ao turismo.

**3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 O presente processo licitatório visa à contratação de empresa(s) que possuam expertise no ramo da qualificação técnica voltada para o trade turístico, bem como para as comunidades tradicionais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2 Os itens listados na tabela constante neste documento pertencem à grupos diferentes, divididos em dois que possuem descrições, quantidades, unidades e valores de referência (máximo valor aceitável), anexo ao presente t.r.

3.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como de consultoria, conforme a justificativa presente no estudo técnico preliminar.

3.4 O contrato terá a sua vigência até o final do ano corrente, podendo ser prorrogável por até 5 meses, desde que solicitado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência com aprovação pela contratante e realizado por meio de aditivo de prazo.

3.5 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
www.portaldecompras.to.gov.br

36

EDITALCC90004 - SETUR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/12/2024 10:11:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ECBE531501DAF712



## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.1 a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares, apêndice deste termo de referência.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1 O presente termo de referência visa a contratação de empresa(s) que possuam expertise no ramo da qualificação técnica voltada para o trade turístico, bem como para as comunidades tradicionais.

5.2 Para tal, a equipe técnica elegeu, com base na estimativa de demanda, o descritivo no item 1.1.2 deste Termo de Referência, que traz as especificações relativas a cada curso a ser ofertado, sendo que cada um desses cursos abarcam critérios específicos, como o número de profissional, assunto a ser discorrido e a carga horária. Ressalta-se que a descrição pormenorizada dos itens expostos encontra-se relatada no item 8.3 deste documento. A elaboração de tais preceitos tem por finalidade demarcar o interesse público que circunda a futura contratação, evitando o desvio de finalidade por meio de metas e objetivos pré-estabelecidos pelo órgão público.

5.3 conforme descrição trazida pelo artigo 6º, XVIII a contratação pretendida abrange prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

5.4 A Contratada deverá executar os serviços – em consonância com o objeto em epígrafe.

5.5 Os prazos de entrega são os indicados no Modelo de Execução deste TR.

5.6 As notas fiscais devem conter as informações indicadas no item

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Trata-se de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, com fornecimento de mão de obra, que será executado conforme cronograma de desembolso constante no item 13.

**6.2 SUSTENTABILIDADE**

6.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no guia nacional de contratações sustentáveis:

6.2.1.1 Conforme art. 4º do decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

**6.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

6.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96. Da lei 14.133 de 2021

**6.4 SUBCONTRATAÇÃO**

6.4.1 Tendo em vista a natureza do objeto pretendido, fica **VEDADA** a subcontratação, ainda que parcial, do serviço.

**6.5 TRANSIÇÃO CONTRATUAL****6.5.1 AÇÕES PARA A TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

Ação	Responsável	Prazo
Designar técnicos para que acompanhem e forneçam todas as informações necessárias à nova empresa que prestará os serviços, no caso de encerramento abrupto do contrato.	Contratado	30 dias
Manter, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos profissionais da área de serviço, alocando o quantitativo entre as equipes de 1º e 2º nível, conforme definição do contratante, tendo como base a quantidade total de profissionais que atuaram nos serviços durante a vigência do contrato, para transmissão do conhecimento à próxima empresa, às suas expensas e sem emissão de fatura ou quaisquer custos ao contratante, de modo que não haja interrupção dos serviços, quando do término da vigência contratual.	Contratado	30 dias
Elaborar processo de repasse integral e irrestrito dos conhecimentos e competências	Contratada	30 dias





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços.		
----------------------------------------------------------------------	--	--

**6.5 Quanto a participação da empresa em consórcio**

Da participação da contratada em consórcio público ficará autorizada a participação da contratada em consórcio, observado o disposto no art. 15 da lei 14.133/2021:

- I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo. [...]

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133, de 2021 e cada um dos envolvidos responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica via e-mail para esse fim.

7.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no documento pactuado, de modo a assegurar os melhores resultados.

**8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

b) comprometer-se a entregar os serviços na data acordada neste termo;

c) garantir a prestação do serviço durante todo o período de execução deste contrato;

d) entregar o plano de trabalho e cronograma de cada ação descrita nesse edital

e) contratar a mão de obra necessária à execução dos serviços em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os de seguro e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

f) assumir o compromisso de responder perante a CONTRATANTE, por quaisquer atos, fatos ou omissões lesivas a interesses desta ou de terceiros, ou que causem danos materiais ou pessoais, que decorram da execução ou inexecução dos serviços;

g) É de responsabilidade da contratada o cumprimento de qualquer ato administrativo ou legal que se fizer necessário para a realização do objeto deste termo. Fica ainda responsável por todos os custos operacionais como: realização dos cursos, transporte e alimentação de suas equipes técnicas.

h) Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais pedagógicos e insumos para a realização das capacitações tais como; material impresso, insumos para os artesanatos e gastronomia e outros



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
www.portaldecompras.to.gov.br

38

EDITALCC90004 - SETUR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/12/2024 10:11:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ECBE531501DAF712



## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

insumos pertinentes, caso necessário deslocamento dos alunos também será de responsabilidade da contratada a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os de seguro e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

i) Por fim, a contratada deverá atentar-se para o seguinte:

*XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*

**8.1 A CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo serviço prestado, além de:

- a) Repassar a CONTRATADA todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;
- b) notificar por escrito a CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;
- c) realizar os pagamentos pelos serviços contratados conforme cronograma de desembolso
- d) A divulgação, mobilização, inscrições dos participantes e local dos cursos ficarão a cargo da SETUR e Prefeituras Municipais.

## 8.2 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.2.1 Os cursos acontecerão exclusivamente com a quantidade mínima exigida de inscritos.

8.2.2 A capacitação da companhia de policiamento turístico (grupo 1/item 3) se dará pela realização de cursos e visita técnica, com 6 (seis) policiais participantes em Brasília, na companhia de policiamento turístico.

8.2.3 A visita técnica relacionada ao etnoturismo terá a participação de 5 (cinco) indígenas, em uma aldeia no estado de Mato Grosso/MT.

8.2.4 Os municípios citados nas tabelas 3 e 4 deste documento serão sede da realização da parte prática dos cursos. No entanto, os alunos podem ter origem de outros municípios das regiões turísticas.

8.2.5 O produto do grupo 2, item 3, é elaboração do plano de gestão territorial e ambiental na comunidade quilombola Kalunga do Mimoso em Arraias/Paraná, com ênfase em turismo de base comunitária e deverá, obrigatoriamente, ser realizado com técnicas participativas envolvendo a comunidade. As empresas realizadoras dos cursos emitirão certificados de conclusão para os alunos que cumprirem o mínimo de 90% da carga horária.

8.2.6 As empresas contratadas arcarão com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos consultores envolvidos na execução dos cursos, bem como com os equipamentos audiovisuais e materiais didáticos essenciais para o bom desenvolvimento do objeto contratado.

8.2.7 Os meios de hospedagem referidos no grupo 1/item 4 serão selecionados pela SETUR, conforme cadastro no Cadastur.

## 8.3 CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

8.3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.3.1.1 A contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;

8.3.1.2 Os colaboradores da contratada deverão utilizar, durante todo o período de execução dos serviços uniformes que os identifique adequadamente.

8.3.1.3 Início da execução do objeto: com a emissão da ordem de serviço;

8.3.1.4 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.





Secretaria Executiva do Tesouro

Superintendência de Compras e Central de Licitação

## 8.4 ETAPAS DA EXECUÇÃO

## GRUPO 1

## TABELA 3

Item	Descrição	Conteúdo programático	Cidades	Qtd	Carga horária	Aluno/Turma	Total
1	Realizar cursos de aplicação de normas técnicas oficiais para os segmentos de ecoturismo e turismo de aventura	Curso 1: líderes de ecoturismo e turismo de aventura	Dianópolis, Palmas/Taquaruçú, Paranã, Ponte Alta do TO, São Félix do TO, Mateiros, Almas, Aurora, Arraias e Lajeado	10	40 horas	20	200
		Curso 2: primeiros socorros em áreas remotas		10	24 horas	20	200
		Curso 3: segurança e gestão de riscos para turismo de aventura		10	24 horas	10	100
		Curso 4: acesso ao mercado - marketing digital		10	24 horas	10	100
2	Realizar cursos presenciais para os gestores das instâncias de governança estadual, regional e municipal.	Curso 1 – associativismo; gestão e fortalecimento de instâncias de governança (conselhos e fóruns de turismo)	Araguacema, Itaguatins, Filadélfia, Lagoa da Confusão, Mateiros, Paraíso do Tocantins, Palmas e Natividade	08	48 horas	20	160
		Curso 2 – elaboração de projetos, captação e fontes de recurso; elaboração de planos de turismo					

3	Realizar curso/visitas técnicas de segurança turística para a companhia de policiamento turístico do estado.	Curso 1 - primeira intervenção em crises; direitos humanos aplicados à atividade de policiamento turístico.	Palmas/visita técnica em Brasília-df	04	40 horas	16	16
		Curso 2 - relações humanas e interpessoais; prevenção e combate à exploração sexual de crianças e adolescentes no turismo.					
		Curso 3 - técnicas de abordagem ao turista; medidas de autoproteção polícia militar; legislação aplicada ao turismo.					
		Curso 4 - fundamentos do turismo; informações sobre os principais segmentos turísticos do estado e primeiros socorros.					
		Visita técnica na companhia de policiamento turístico, em Brasília/df, com a participação de 6 (seis) policiais.					
<b>Obs.: os cursos serão ministrados para os mesmos 16 policiais da companhia de policiamento turístico.</b>							

40



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3027 2131  
Tel: +55 63 3027 2135  
www.portaldecompras.to.gov.br

EDITALCC90004 - SETUR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/12/2024 10:11:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ECBE531501DAF712





## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

4	Realizar qualificações presenciais de gestão para os meios de hospedagem	Atividade 1 - atendimento x tratamento; comunicação; ética; comportamento profissional; técnicas operacionais do setor de hospedagem; governança; construção de tarifário; marketing e vendas na hotelaria e criação de manual operacional.	Aurora, Dianópolis, Mateiros, natividade, Lagoa da Confusão, Peixe, Ponte Alta do TO, São Félix do TO e São Salvador do TO	70	36 horas	70	70
---	--------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----------	----	----

## Grupo 2

## Tabela 4

Item	Descrição	Conteúdo programático	Cidades	Qtdd	Carga horária	Aluno/Turma	Total
1	Realizar cursos presenciais de gastronomia regional nas comunidades quilombolas do prata em são félix/to, mumbuca, carrapato, rio novo e boa esperança em mateiros/to.	<b>Curso 1</b> - noções de manipulação de alimentos e segurança alimentar <b>Curso 2</b> – técnicas de beneficiamento da matéria-prima <b>Curso 3</b> – técnicas de café da manhã e cozinha regional <b>Curso 4</b> – técnicas de montagem e decoração de pratos <b>Curso 5</b> - ficha técnica do cardápio/receitas <b>Curso 6</b> - noções de gestão patrimonial, contábil, financeira e administrativa	São Félix do Tocantins, Mateiros	05	40 horas	15	75
2	Realizar cursos presenciais de artesanato – gestão do negócios, tecnologia, design e inovação do artesanato nas comunidades quilombolas boa esperança e carrapato em mateiros.	<b>Curso 1:</b> design e técnicas de produção artesanal (condizente com a matéria prima local). <b>Curso 2</b> - gestão contábil, administrativo e financeiro; preço e venda. <b>Curso 3</b> - elaboração de portfólio; controle de qualidade e mídias sociais.	Mateiros	02	120 horas	10	40
3	Elaborar plano de gestão territorial e ambiental na comunidade quilombola kalunga do mimoso em arraias/paraná com ênfase em turismo de base comunitária.	<b>Atividade 1</b> - diagnóstico e elaboração do plano de ação de forma participativa. <b>Atividade 2</b> – apropriação de habilidades e competências na prestação dos serviços turísticos. <b>Atividade 3</b> – levantamento do patrimônio material e imaterial. <b>Atividade 4</b> – elaboração do plano de recuperação e conservação do uso sustentável dos recursos naturais. <b>Atividade 5</b> – governança, acordos internos, controle do território e ordenamento do turismo de base comunitária.	Arraias, Paraná	01	480 horas	20	20

41



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
 Tel: +55 63 3027 2131  
 Tel: +55 63 3027 2135  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

EDITALCC90004 - SETUR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/12/2024 10:11:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ECBE531501DAF712



## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

		<b>Atividade 6</b> – elaboração do plano de gestão territorial.					
		<b>Atividade 7</b> – apresentação do plano de gestão territorial e ambiental com ênfase em turismo de base comunitária para validação (setur e comunidade)					
		<b>Atividade 8</b> – entrega do produto final					
4	<b>Formatar produto de etnoturismo de forma presencial.</b>	<p><b>Etapa 1 – diagnóstico</b></p> <p>a) aplicação de pesquisa e análise situacional de ambientes para levantar possibilidades de implementação de atividades turísticas, produção e comercialização de artesanato; vivências culturais.</p> <p>b) definir os caminhos metodológicos a serem seguidos a partir da forma de organização da aldeia selecionada;</p> <p>c) identificar e descrever as festas tradicionais;</p> <p>d) identificar os principais atores sociais e a percepção sobre a visitação turística.</p> <p><b>Etapa 2 - planejamento e operação dos eventos tradicionais</b></p> <p>a) identificar atores e atribuições para realização de eventos culturais e tradicionais da aldeia selecionada, além do grau de interesse, o tempo disponível e a capacidade produtiva para o desenvolvimento de eventos culturais;</p> <p>b) definir grupo de trabalho para o desenvolvimento, estratégias de gestão e consolidação dos eventos culturais e tradicionais;</p> <p>c) selecionar no mínimo 01 evento cultural tradicional local e elaborar projeto, em conjunto com os indígenas para melhoria do receptivo.</p> <p><b>Etapa 3 - formatação da oferta de alimentação baseada na culinária local</b></p> <p>a) noções de manipulação de alimentos e segurança alimentar;</p> <p>b) técnicas de beneficiamento da matéria prima;</p> <p>c) identificar aspectos da gastronomia típica local, receitas tradicionais e eleger pratos potenciais para oferta turística;</p> <p>d) identificar atores para trabalhar com a oferta da gastronomia local, o grau de interesse, o tempo disponível e capacidade produtiva para o desenvolvimento da gastronomia típica local;</p> <p>e) definir grupo de trabalho para a oferta continuada da gastronomia típica local.</p>	Lagoa da Confusão	01	2.214 horas	30	30





## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

4	<p><b>Formatar produto de etnoturismo de forma presencial.</b></p>	<p><b>Etapa 4 - artesanato - gestão do negócio, tecnologia, design e inovação</b></p> <p>a) Identificar atores e atribuições ligados ao processo artesanal, o tempo disponível para o artesanato (dia de semana e/ou final de semana), e quais horários haverá dedicação ao projeto;</p> <p>b) Estabelecer roteiro e cronograma de entrega de produtos, bem como discutir a melhor forma de comercialização das peças pela associação;</p> <p>c) Identificar atores locais com aptidão em informática para apoio na transferência de conhecimento para produção de planilhas de custos e preços mínimos de venda dos produtos; e avaliar preço frente aos custos e a receita mínima desejada;</p> <p>d) Produzir um inventário dos recursos culturais (material e imaterial) no tocante as técnicas, produtos e matérias primas para o artesanato, considerando a área e aldeia selecionada;</p> <p>e) realizar oficina para os atores envolvidos na cadeia produtiva de artesanato, envolvendo: técnicas de produção artesanal;</p> <p>f) repassar conhecimento para criação e manutenção de canais para divulgação e comercialização das peças (instagram, facebook e demais mídias sociais).</p>					
---	--------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--





## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

		<p><b>Etapa 5 – formatação de atividades turísticas e formação de condutores</b></p> <p>a) Abertura de áreas para banhos recreativos;</p> <p>b) Abertura de trilhas de caminhada com classificação do percurso aplicando normas da abnt;</p> <p>c) Estruturação de ponto de contemplação panorâmica: demarcação dos ambientes seguros;</p> <p>d) Demarcação de zonas pesqueiras para a prática de pesca esportiva; identificação das espécies de interesse do turista esportivo;</p> <p>e) Formação de condutor de pesca esportiva.</p> <p>f) Abertura de circuito (canoa, remo, caiaque ou outro), demarcação e classificação do percurso aplicando normas da abnt;</p> <p>g) Observação da fauna e flora, inventário e identificação das espécies;</p> <p>h) Estudo de capacidade de suporte dos lagos a serem utilizados e plano de manejo da pesca esportivas, baseado na capacidade de suporte.</p> <p>i) Formação de condutores locais especialistas em fauna e flora (observação de aves, demais animais e na identificação de plantas).</p>					
		<p><b>Etapa 6 – planejamento, formatação e comercialização de roteiros de turismo de base comunitária</b></p>					
		<p><b>Etapa 7 – gestão de negócios sustentáveis e marketing digital</b></p> <p>a) Noções de práticas para a redução de desperdício, adoção de práticas sobre conservação de energia, aumento da sustentabilidade econômica estabelecendo relações comerciais justas e equitativas com seus fornecedores e parceiros.</p> <p>b) criação de site para divulgação dos roteiros turísticos da aldeia e venda de pacotes;</p> <p>c) criação de redes sociais para divulgação dos atrativos e roteiros da aldeia.</p>					
		<p><b>Etapa 8 - planejamento e gestão de empreendimentos turísticos e atendimento aos visitantes.</b></p> <p>a) Noções de como planejar e gerir um empreendimento turístico nos moldes do associativismo e cooperativismo;</p>					





## Secretaria Executiva do Tesouro

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

		b) atendimento ao turista: formas de abordagem, resolução de problemas e conflitos e registro das atividades.					
		<b>Etapa 9 – elaboração do manual de visitação conforme in n.º 03/2015/funai, em parceria com os indígenas.</b>					
		<b>Etapa 10 – realização de visita técnica, com a participação de 5 (cinco) indígenas, em um território indígena no estado de mato grosso/mt.</b>					



**9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e promovendo sua substituição quando necessário;

9.2 Todo material, insumos, produtos e demais apontamentos percorridos no subitem anterior, que serão utilizados na execução do objeto, deverão ser novos e de boa qualidade, cabendo a substituição daqueles que não atendam tais exigências;

9.3 O prazo de execução dos serviços será de 12 meses com início previsto em dezembro 2024.

**10 DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado através de crédito no banco indicado pela empresa contratada em nome do favorecido no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto dos documentos fiscais.

10.2 O atesto do fiscal do contrato só ocorrerá após relatório de execução aprovado pela equipe técnica. Ao setor financeiro reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, certidões negativas de tributos e impostos municipais, estaduais e federais. Quando a proponente for Instituição, Fundação, Associação ou Cooperativa sem fins lucrativos, deverão apresentar documentos pertinentes de isenção.

**11 APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

11.1 a empresa contratada deverá apresentar como produto final 01 (um) relatório detalhado e tecnicamente embasado incluindo todos os resultados dos produtos previstos neste termo de referência, assim como 01 (um) intermediário para cada produto. Deverão ser realizados registros fotográficos de todas as ações, reuniões, entrevistas, visitas técnicas e pesquisas envolvidas na execução do projeto.

11.2 as imagens serão de propriedade do governo do estado do tocantins, com total liberdade para utilizá-las em peças publicitárias, jornalísticas, ou qualquer outra finalidade, não lhe sendo imputada qualquer responsabilidade de responder por demandas de reconhecimento de direito autoral.

**12 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

12.1 todas as versões dos produtos deverão ser entregues em 03 vias originais, impressas em qualidade laserprint ou similar, em papel formato a4, de acordo com as normas brasileiras (nb), com exceção dos mapas, desenhos e gráficos, em que poderão ser utilizados outros formatos das nb para sua perfeita compreensão.

12.2 entregar todos os arquivos em meio digital (word ou pdf) gerados em função das ações como: apostilas, fotos, portfólios, manuais, relatórios, planos, entre outros documentos considerados importantes.

12.3 a formatação dos documentos, nas versões preliminares e final, deverá observar as seguintes características:

- Programa: word ou similar;
- Fonte: arial;
- Título principal: arial 11, caixa alta, negrito;
- Subtítulo: arial 11, caixa alta e baixa, negrito;
- Texto: arial 11, justificado;
- Páginas numeradas e impressas frente e verso;
- Espaçamento simples entre linhas e um espaço entre parágrafos;
- Numeração dos itens: algarismos arábicos, negrito, separados por ponto (ex.: 1., 1.1., 1.1.1., etc);
- Margens da página: superior e inferior com 2 cm, esquerda com 3 cm, direita com 2 cm e cabeçalho e rodapé com 1,6 cm e sem recuo para indicar parágrafo, começando no início da margem esquerda;
- Tamanho a4 do papel;

12.4 todo material cartográfico que vier a ser utilizado e/ou elaborado deverá ser entregue em 03 vias, na escala e formatos das nb mais apropriados para apresentar as informações, discutidas e aprovadas junto à equipe de trabalho que passarão a ser propriedade da contratante.

**12.5 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

12.5.1 as fotos deverão ser produzidas no sentido de valorizar a sua criação, devendo ser observada a composição da imagem com o cenário. As imagens deverão ser identificadas e entregues em relatórios impressos e em formato digital.

12.5.2 deverá ser entregue para fins de comprovação da execução dos trabalhos relatórios técnicos com o mínimo dos seguintes itens: descrição geral das atividades, lista de presença, fotografias das etapas entre outras informações.

**13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR GRUPO/ITEM LICITADO****GRUPO 1****Tabela 5**

Item 1	Pagamento
--------	-----------



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

Curso de aplicação de normas técnicas oficiais para os segmentos de ecoturismo e turismo de aventura	%
Aplicação de normas técnicas oficiais para os segmentos de ecoturismo e turismo de aventura nos municípios de <b>mateiros, ponte alta do tocantins e são félix do tocantins</b> .	30%
Aplicação de normas técnicas oficiais para os segmentos de ecoturismo e turismo de aventura nos municípios de <b>almas, arraias, aurora, dianópolis e paranã</b>	40%
Aplicação de normas técnicas oficiais para os segmentos de ecoturismo e turismo de aventura nos municípios de <b>lajeado e palmas(taquaruçu)</b> .	30%

Tabela 6

Item 2	Pagamento
<b>Curso para os gestores das instâncias de governança estadual, regional e municipal</b>	%
Curso para os gestores das instâncias de governança estadual, regional e municipal nos municípios de <b>itaguatins e filadélfia</b> .	30%
Curso para os gestores das instâncias de governança estadual, regional e municipal nos municípios de <b>lagoa da confusão, natividade e araguacema</b> .	30%
Curso para os gestores das instâncias de governança estadual, regional e municipal nos municípios de <b>paraíso do tocantins, palmas e mateiros</b> .	40%

Tabela 7

Item 3	Pagamento
<b>Curso para a companhia de policiamento turístico e visita técnica</b>	%
<b>Curso 1</b> - primeira intervenção em crises; direito humanos aplicados à atividade de policiamento turístico.	30%
<b>Curso 2</b> . Relações humanas e interpessoais; prevenção e combate à exploração sexual de crianças e adolescentes no turismo.	
<b>Curso 3</b> - técnicas de abordagem ao turista; medidas de autoproteção da polícia militar; legislação aplicada ao turismo; turismo e desenvolvimento sustentável.	30%
<b>Curso 4</b> - fundamentos do turismo; informações sobre os principais segmentos e regiões turísticas do estado do tocantins; primeiros socorros.	
Realização de visita técnica, com 6 (seis) policiais, no comando de policiamento turístico de Brasília/DF.	40%

Tabela 8

Item 4	Pagamento
<b>Assessoria em gestão para os meios de hospedagem</b>	%
<b>Municípios: Mateiros, Ponte Alta do Tocantins e São Félix do Tocantins</b> Atendimento x tratamento; comunicação; ética; comportamento profissional; técnicas operacionais dos setores de hospedagem; governança; construção de tarifário; desenvolvimento de equipes e norteadores para gestão dos empreendimentos.	40%
<b>Municípios: Aurora, Dianópolis e Natividade</b> Atendimento x tratamento; comunicação; ética; comportamento profissional; técnicas operacionais dos setores de hospedagem; governança; construção de tarifário; desenvolvimento de equipes e norteadores para gestão dos empreendimentos.	30%
<b>Municípios: Lagoa da Confusão, Peixe e São Salvador</b> Atendimento x tratamento; comunicação; ética; comportamento profissional; técnicas operacionais dos setores de hospedagem; governança; construção de tarifário; desenvolvimento de equipes e norteadores para gestão dos empreendimentos.	30%

## GRUPO 2

Tabela 9

Item 1	Pagamento
--------	-----------



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/12/2024 10:11:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ECBE531501DAF712



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

Curso de culinária regional nas Comunidades Quilombolas do Prata em São Félix/TO e Comunidades Mumbuca, Carrapato, Rio Novo e Boa Esperança, em Mateiros/TO	%
<b>Atividade 1</b> - noções de manipulação de alimentos e segurança alimentar <b>atividade 2</b> – técnicas de beneficiamento da matéria prima	35%
<b>Atividade 3</b> - técnicas de café da manhã e cozinha regional; <b>Atividade 4</b> - técnicas de montagem e decoração de pratos;	35%
<b>Atividade 5</b> - ficha técnica do cardápio/receitas; <b>Atividade 6</b> – noções de gestão patrimonial, contábil, financeira e administrativa.	30%

Tabela 10

Item 2	Pagamento
Curso de Artesanato - Gestão do Negócio, Tecnologia, Design e Inovação do Artesanato nas Comunidades Quilombola Boa Esperança e Carrapato, em Mateiros/TO	%
<b>Curso 1:</b> <i>design</i> e técnicas de produção artesanal (condizente com a matéria prima local).	30%
<b>Curso 2:</b> gestão contábil, administrativo e financeiro; preço e venda.	30%
<b>Curso 3:</b> elaboração de portfólio; controle de qualidade e mídias sociais.	40%

Tabela 11

Item 3	Pagamento %
Elaboração do Plano de Gestão Territorial e Ambiental na Comunidade Quilombola Kalunga do Mimoso em Arraias e Parãã.	
<b>Etapa 1-</b> diagnóstico e elaboração do plano de ação de forma participativa	25%
<b>Etapa 2</b> - apropriação de habilidades e competências na prestação dos serviços turísticos; patrimônio material e imaterial; recuperação e conservação do uso sustentável dos recursos naturais.	25%
<b>Etapa 3</b> - governança, acordos internos, controle do território e ordenamento do turismo de base comunitária.	25%
<b>Etapa 4</b> – apresentação do plano de gestão territorial e ambiental com ênfase em turismo de base comunitária para validação (setor e comunidade) e entrega do produto final.	25%

Tabela 12

Item 4	Pagamento
Formatação de um produto de etnoturismo	%
<b>Etapa 1</b> - diagnóstico <b>Etapa 2</b> - planejamento e operação dos eventos tradicionais	25%
<b>Etapa 3</b> - formatação da oferta de alimentação baseada na culinária local <b>Etapa 4</b> - artesanato - gestão do negócio, tecnologia, design e inovação; <b>Etapa 5</b> - formatação de atividades turísticas e formação de condutores	25%
<b>Etapa 6</b> – planejamento, formatação e comercialização de roteiros de turismo de base comunitária; <b>Etapa 7</b> - gestão de negócios sustentáveis; marketing digital; <b>Etapa 8</b> - planejamento e gestão de empreendimentos turísticos e atendimento aos visitantes.	25%
<b>Etapa 9</b> – elaboração do manual de visitação conforme in n.º 03/2015/funai, em parcerias com os indígenas. <b>Etapa 10</b> - realização de visita técnica, com 5 (cinco) indígenas, em um território indígena no estado de mato grosso/mt.	25%

## 14 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

14.1 comprovação da formação nas áreas específicas da relação da equipe técnica nos grupos 1 e 2.

Tabela 13



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)







## Superintendência de Compras e Central de Licitação

Critérios	Pontuação máxima
2 a 5 anos em áreas afins	3
2 a 5 anos em formação específica (solicitada em cada item)	8
Acima de 5 anos em área específica	10

14.2 comprovação de experiência nas áreas específicas nos grupos 1 e 2

Tabela 14

Critérios	Pontuação máxima
02 anos	3
De 03 a 05 anos	8
Acima de 06 anos	12

14.3 comprovação de experiência da empresa especializada para prestação de serviços dos grupos 1 e 2.

Tabela 15

Critérios	Pontuação máxima
02 anos	3
De 03 a 05 anos	5
Acima de 06 anos	8

14.4 comprovações feitas através de atestados de capacidade técnica, diplomas, notas e contratos no caso de empresas com fotos e relatórios anexados.

## 14.5 RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA POR GRUPO LICITATÓRIO

## Grupo 1

Tabela 16

Item	Descrição	Equipe técnica
01	Curso de aplicação de normas Técnicas para os segmentos de ecoturismo e turismo de aventura	<b>01 (um) profissional com nível superior</b> para coordenação dos trabalhos.
		<b>01 (um) profissional</b> com especialização em sistema de gestão de segurança baseado na abnt nbr iso 21.101 - turismo de aventura - sistema de gestão da segurança – requisitos de competências para auditores. Comprovar experiência na implementação e certificação de produtos baseado na abnt nbr 21.101 - turismo de aventura - sistema de gestão da segurança.
		<b>01 (um) profissional</b> com experiência em programas de capacitação de líderes de turismo de aventura abnt nbr iso 21.102, no bioma cerrado.
		<b>01 (um) profissional</b> da área da saúde (médico ou enfermeiro), com experiência em primeiros socorros em áreas remotas.
		<b>01 (um) profissional de nível superior</b> com experiência na área de promoção e engajamento de redes sociais, google add, vendas on-line.
02	Curso para os gestores das instâncias de governança estadual, regional e municipal.	<b>01 (um) profissional de nível superior</b> com experiência em associativismo/cooperativismo no turismo; institucionalização e fortalecimento de instâncias de governança (conselhos e fóruns de turismo).
		<b>01 (um) profissional de nível superior</b> com experiência em elaboração de projetos, captação e fontes de recursos e elaboração de planos de turismo.
03	Curso para a companhia de policiamento turístico	<b>01 (um) profissional de nível superior</b> com experiência na área da segurança pública com treinamentos de primeira intervenção em crises; direitos humanos aplicados à atividade de policiamento turístico; relações humanas e interpessoais.
		<b>01 (um) profissional de nível superior</b> com experiência na aplicação dos temas: prevenção e combate à exploração sexual de crianças e adolescentes no turismo; técnicas de abordagem ao turista; legislação aplicada ao turismo; fundamentos do turismo.
04	Assessoria em gestão	<b>01 (um) profissional</b> de nível superior com experiência de consultoria em gestão



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 19/12/2024 10:11:50

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: ECBE531501DAF712





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

para os meios de hospedagem	hoteleira, capacitação de equipe/colaboradores em geral, tarifário, criação de manual operacional, marketing e vendas na hotelaria.
-----------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## GRUPO 2

Tabela 17

Item	Descrição	Equipe técnica
01	Curso de culinária regional nas Comunidades Quilombolas do Prata (São Félix do Tocantins), Mumbuca, Carrapato, Rio Novo e Boa Esperança (Mateiros)	<b>01 (um) profissional</b> com formação em gastronomia, nutrição ou engenharia de alimentos, com experiência em trabalho com comunidades tradicionais para: elaboração de cardápio com ingredientes regionais; montagem de pratos; manipulação de alimentos; segurança alimentar; elaboração de fichas técnicas; elaboração do manual de boas práticas e pop's – procedimento operacional padronizado.
		<b>01 (um) profissional de nível superior</b> com experiência em gestão de negócio em comunidades tradicionais.
02	Cursos de artesanato - gestão do negócio, tecnologia, design e inovação do artesanato nas Comunidades Quilombolas Boa Esperança e Carrapato (Mateiros)	<b>01 (um) profissional de nível superior</b> com experiência em <i>design</i> e técnicas de produção artesanal (condizente com a matéria prima local);
		<b>01 (um) profissional</b> de nível superior com experiência em gestão de negócio em comunidades tradicionais;
		<b>01 (um) profissional</b> mestre artesão em capim dourado da comunidade.
03	Elaborar plano de gestão territorial e ambiental na Comunidade Quilombola Kalunga do Mimoso em Arraias/Paraná com ênfase em turismo de base comunitária.	<b>01 (um) profissional</b> de nível superior com experiência em elaboração de planos territoriais e ambientais em comunidades tradicionais.
		<b>01 (um) profissional de nível superior</b> com experiência em desenvolvimento de projetos de turismo de base comunitária.
04	Formatar produto de etnoturismo em Lagoa da Confusão	<b>01 (um) profissional de nível superior (coordenador)</b> , com experiência em coordenação de projetos de desenvolvimento local com competência para exercer as funções de planejamento, coordenação, acompanhamento, editoração, avaliação de ações e resultados. Apresentar comprovação em coordenação de projetos em território indígena.
		<b>01 (um) profissional de nível superior</b> , com experiência comprovada em roteirização turística e desenvolvimento de atividades em comunidades indígenas com foco no turismo de base comunitária.
		<b>01 (um) profissional de nível superior</b> com experiência em <i>design</i> e técnicas de produção artesanal;
		<b>01 (um) profissional</b> mestre artesão da aldeia selecionada.
		<b>01 (um) profissional</b> com formação em gastronomia, nutrição ou engenharia de alimentos com experiência em elaboração de cardápio com ingredientes local; manipulação de alimentos; segurança alimentar.
		<b>01 (um) profissional</b> com formação em biologia, zootecnia ou engenharia de pesca ou áreas afins, especialista em pesca esportiva; e com experiência no desenvolvimento de estudos, planos, projetos de turismo de pesca esportiva, organização de eventos, formatação de roteiros de pesca esportiva em comunidades tradicionais e formação de condutor de pesca esportiva.
<b>01 (um) profissional com formação em biologia</b> ou áreas afins com experiência na formação de condutores locais especialistas em fauna e flora (observação de aves, demais animais e na identificação de plantas).		

## 14.6 DA CLASSIFICAÇÃO

14.6.1 a classificação será pela ordem decrescente da pontuação alcançada, sendo considerada vencedora a que obtiver a maior soma, através da seguinte fórmula: **nf = (peso técnica x nota técnica) + (peso preço x nota preço)**. Onde nf = nota final.

14.6.2 o peso da "técnica" é de 60% e o peso do "preço" é de 40% para fins da pontuação final.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

Critérios de Desempate:

- a) Maior Nota Técnica;
- b) Menor Preço;
- c) Sorteio.

14.6.3 A valoração percentual da nota técnica é superior a nota atribuída ao preço, pois, a ponderação da qualidade técnica das propostas é de extrema relevância para os fins perseguidos pela administração pública nesta contratação.

14.6.4 Ademais, deverão ser avaliadas e ponderadas primeiramente as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, sendo que, a novel legislação acerca de licitações e contratos autoriza a proporção máxima de 70% de valoração para a proposta técnica, conforme o exarado em seu artigo 36, parágrafo 2º.

14.6.5 Por fim, § 3º O desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 desta Lei e em regulamento.

## 15. DA HABILITAÇÃO

Insta salientar que a habilitação das partes contratadas em uma licitação é a fase em que se verifica a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Isso posto, tal fase dividi-se em: I – jurídica; II – técnica; III – fiscal, social e trabalhista; IV – econômico-financeira. Destarte, as exigências devem ser limitadas às condições imprescindíveis para o satisfatório cumprimento do objeto licitado, não sendo permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias, irrelevantes e indevidamente restritivas ao caráter competitivo.

Quanto a habilitação jurídica tem-se o disposto no artigo 66 da lei 14.133/2021:

*I “A Habilitação Jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

Já na habilitação Técnica relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

*II - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*

*III certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade*

*IV Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.*

*V Quanto a habilitação fiscal, social e trabalhista:*

*VI “Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante verificação dos seguintes requisitos:*

*VII - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

*VIII - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*IX - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*X - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

Já na Habilitação Econômica e Financeira ocorrerá nos seguintes termos:

§ 1º As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios

sociais; II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133, são obrigações da CONTRATANTE:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- Repassar a CONTRATADA todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;
- Notificar por escrito a CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;
- Realizar os pagamentos pelos serviços contratados conforme cronograma de desembolso no subitem 13.1;
- Realizar a fiscalização da execução do contrato;
- Caberá a CONTRATANTE designar um servidor para certificar a realização dos serviços conforme especificação para posteriormente atestar a Nota Fiscal.
- A divulgação, mobilização, inscrições dos participantes dos cursos ficarão a cargo da SETUR e Prefeituras.
- Fornecer local para a realização das aulas que compõe o respectivo curso a ser ofertado

**17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes do contrato, para o período, correrão à conta de orçamento específico, conforme a seguinte descrição

Código Da ug	Projeto/ atividade	Fonte De recursos	Natureza da Despesa	Valor (r\$)
870100	3026	759	3.3.90.35	

16.2 Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 001/2002 conforme a descrição: **Unidade Descentralizadora:** Secretária da Indústria Comércio e Serviços - **Unidade Gestora:** 20600 – Fundo de Desenvolvimento Econômico/FDE - **Função Programática:** 22.691.1155.4064 – Fortalecimento da Atividade Empresarial - **Fonte:** 0759 – Fundo de Desenvolvimento Econômico/FDE –

**Natureza de Despesa:** 33.90.35

**18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1 A contratante ficará responsável pela fiscalização e gestão do contrato a ser exercida pelo servidor designado por portaria que determinará o que for necessário para regularizar falhas ou defeitos, nos termos do artigo 67 da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

18.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial.

**19 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE JULGAMENTO**

O princípio do julgamento objetivo é importante para a lisura do processo licitatório e para a democracia. Ele também dá mais segurança para que fornecedores e prestadores de serviço participem das licitações

Em observância aos critérios legais tem-se o seguinte:

*Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.*

Além disso, conforme o disposto no art. 37 da lei 14.133/2021:

*I - verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;*

Destarte, será juntado ao processo ato de designação de banca avaliadora a ser composta por, no mínimo, três membros e pode ser composta por servidores efetivo

Por fim, A última etapa do julgamento consistirá na atribuição de notas por desempenho do licitante em contratações anteriores, e que deve ser aferida por meio de documentos comprobatórios (artigo 88, § 3º da Lei 14.133/21) e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**20 DAS PENALIDADES**

Parziale (2021) afirma que o objetivo da multa, seja qual for a sua espécie, é utilizar a perda financeira, decorrente da penalidade, com o intuito de desestimular a prática de atitudes indesejadas, caracterizadas como infrações administrativas. A 14.133/2021, além de apresentar como penalidades a admoestação ou restrição de direitos, apresenta também a multa que pode ser um eficaz instrumento para garantir a execução do objeto na forma pactuada.

A novel legislação avançou em dois aspectos muito importantes no que tange à penalidade de multa. Todo contrato administrativo, de acordo com o artigo 92, deverá ter uma cláusula sobre os valores de multa e sua respectiva base de cálculo. Além disso, o parágrafo 3º do artigo 156 da lei nº. 14.133/2021 determina que a multa não pode ser inferior a 0,5%

52



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

nem superior a 30% do valor do contrato. Isso melhor define os parâmetros para a aplicação da penalidade, impedindo que ela tenha caráter de confisco.

Sendo assim, A lei nº. 14.133/2021 definiu os tipos de penalidade administrativa em seu artigo 156 e respectivos incisos, a saber:

**I-) Advertência:** Somente se dará na hipótese mencionada no inciso I do artigo 155 da lei nº. 14.133/2021 (dar causa à inexecução parcial do contrato)

**II-) Multa:** A penalidade de multa é subdividida em duas espécies: a moratória e a punitiva. Em relação à multa moratória, está prevista no artigo 162 da 14.133/2021 e ocorre em relação a algum atraso injustificado na execução contratual. Já a multa punitiva (ou cominatória), como o próprio nome sugere, tem o caráter de punição e pode ser aplicado em qualquer infração administrativa listada no artigo 155 da lei nº. 14.133/2021

**III-) Impedimento de licitar ou contratar:** é considerada uma penalidade de cunho mais grave e pode ser aplicada, unicamente, nas situações descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da lei nº. 14.133/2021. O âmbito de alcance dessa penalidade se restringe à entidade federativa que a aplicou. Dessa forma, o impedimento de licitar ou contratar decretado por uma entidade da Administração Pública federal se restringe apenas a esta esfera, e a mesma lógica se sucede para os estados e municípios. O tempo máximo de impedimento dessa penalidade será de 3 anos

**IV-) Declaração de inidoneidade:** A declaração de inidoneidade é a penalidade mais grave que se pode aplicar a um contratado ou licitante. Essa penalidade pode levar uma empresa à falência por imputar uma proibição de contratar ou fornecer a um órgão público, com possíveis consequências sociais indesejadas, como desemprego dos trabalhadores da organização penalizada. Nesse sentido, é preciso cautela para aplicação dessa pena, que se faz necessária somente em situações muito graves.

Devido a isso, o legislador cercou-se de alguns cuidados para que essa pena pudesse ser aplicada. O primeiro cuidado é o de que, diferentemente de outras penalidades, em que a autoridade competente responsável por aplicar pode ser da própria entidade que foi lesada, no caso da pena de declaração de inidoneidade, a autoridade competente para imputá-la deve ser o Ministro de Estado, no caso de esfera federal, ou secretários estadual ou municipal, dependendo da esfera legislativa onde ocorrer a infração. No caso de o ilícito administrativo ocorrer no poder legislativo, judiciário, no Ministério Público ou na Defensoria Pública, a autoridade competente para aplicar essa penalidade será de nível hierárquico equivalente a um Ministro de Estado ou Secretário estadual ou municipal. Isso é determinado pelos incisos I e II do §6º do artigo 156 da 14.133/2021.

A segunda cautela é que, além do devido processo legal, é obrigatória que haja uma análise pelo órgão jurídico oficial para que possa ser feita a aplicação dessa pena, nos termos do §6º do artigo 156. Nos termos do §5º do artigo 156, o tempo mínimo para aplicação dessa penalidade é de 3 anos, sendo de 6 anos o tempo máximo. Para fixação do tempo, é necessário observar o princípio da proporcionalidade, juntamente com os critérios de dosimetria da pena. Importante destacar que esta penalidade pode ser aplicada em todos os incisos do artigo 155 da 14.133/2021, a depender do caso concreto, exceto o inciso I, que é exclusivo para advertência.

Assim como na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar, a 14.133/2021 determina a condução desse processo por uma comissão que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos. Essa comissão terá os moldes expostos no §1º do artigo 158, já descrita anteriormente.

Por fim, cabe dizer que, segundo Sarai et. al (2021), a declaração de inidoneidade e o impedimento de licitar ou contratar tem como efeitos necessários (isto é, imprescindíveis) a extinção do contrato que deu origem ao ilícito administrativo. Importante mencionar que os outros órgãos que porventura tenham

contratos com a empresa penalizada não poderão renovar contratos com essas empresas, desde que a sanção esteja publicada e registrada no SICAF.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)